



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Conselheiro Robson Marinho**

TC-001476/026/12- fl.11

**Processo:** TC- 001476/026/12  
**Interessada:** Prefeitura Municipal de Avanhandava  
**Assunto:** Contas anuais - exercício de 2012  
**Responsável:** Sueli Navarro Jorge - Prefeita

Cuidam os autos das contas da Prefeitura Municipal de Avanhandava, relativas ao exercício de 2012.

A equipe técnica da Unidade Regional de Araçatuba, após efetuar a requisição de documentos ao Município observou o não atendimento à Lei Federal nº 12.305/10, haja vista que o Executivo local não informou se já elaborou o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, cujo prazo expirou em 02 de agosto de 2012.

Por esse motivo, e com fundamento no que dispõe o artigo 29, da Lei Complementar nº 709/93, assino à senhora Prefeita o prazo de 15 (quinze) dias para apresente as alegações de seu interesse.

Publique-se.

GC, em 30 de novembro de 2012.

**Robson Marinho**

Conselheiro